

LEI MUNICIPAL N° 862, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL N° 218, DE 04 DE ABRIL DE 2000, NA FORMA QUE INDICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

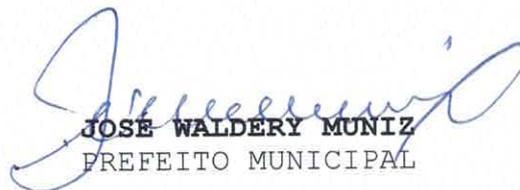
**Art. 1°** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 106 da Lei Municipal n° 218, de 04 de abril de 2000:

**Art. 106 (...)**

**Parágrafo único** Quando se tratar de servidor estável, cujo carga horária do cargo ao qual ocupa, for de 200h mensais ou 40h semanais, poderá, a pedido, e por conveniência da administração, ser concedida licença para o trato de assuntos particulares, de 100h mensais ou 20h semanais, conforme prazo previsto no caput, sendo a remuneração condizente com a carga horária efetivamente trabalhada, observado o piso mínimo constitucional.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 21 de fevereiro de 2025.



**JOSE WALDERY MUNIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

[cruz.ce.gov.br](http://cruz.ce.gov.br)  
[prefeitura@cruz.ce.gov.br](mailto:prefeitura@cruz.ce.gov.br)  
[comunicacao@cruz.ce.gov.br](mailto:comunicacao@cruz.ce.gov.br)

88 99259.3006

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 862, de 21 de fevereiro de 2025, que **"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 218, DE 04 DE ABRIL DE 2000, NA FORMA QUE INDICA"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 21 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,  
em 21 de fevereiro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

